



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 - II

No dia 12 de fevereiro de 2020, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se os preços da empresa **FGF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO LTDA**, com sede na Rodovia BR 267, KM 45 - Distrito Industrial Iolanda Garcia de Souza - Maripá de Minas - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º 01.805.305/0001-33, neste ato representada por **Felipe Oliveira de Souza**, portador do documento de identidade n.º MG-21.170.322, órgão expedidor PCMG, CPF n.º 070952596-66 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ E HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço global, resultante do Pregão Presencial n.º 066/2019 - II para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo n.º 15.809/2019, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Preço Unitário	Preço Global
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ E HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO NOS MATERIAIS ABAIXO:				
1	Abridor de Boca de Bucomaxilo	Unid.	30	R\$ 20,16	R\$ 604,80
2	Algodão ortopédico	Pcts.	7.000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
3	Almotolia	Unid.	144	R\$ 2,84	R\$ 408,96
4	Ambú Adulto Completo	Unid.	1.012	R\$ 33,81	R\$ 34.215,72
5	Ambú Neonatal Completo	Unid.	864	R\$ 24,15	R\$ 20.865,60
6	Ambú Infantil Completo	Unid.	200	R\$ 47,17	R\$ 9.434,00
7	Balão de Reinalação	Unid.	50	R\$ 8,63	R\$ 431,50
8	Banda Elástica	Unid.	100	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
9	Bolsa de Anestesia Baraka- P/M/G	Unid.	300	R\$ 14,38	R\$ 4.314,00
10	Bolsa de Ventilação Grande	Unid.	50	R\$ 14,38	R\$ 719,00
11	Bomba para retirar leite	Unid.	240	R\$ 5,89	R\$ 1.413,60
12	Borracha de Silicone	Unid.	10.000	R\$ 8,24	R\$ 82.400,00
13	Caneta bipolar (ou pinça, ou cautério)- caneta de neurocirurgia	Unid.	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00
14	Caneta bisturi bipolar com cabo + ponteira	Unid.	8.000	R\$ 12,38	R\$ 99.040,00
15	Caneta bisturi monopolar com cabo + ponteira	Unid.	1.680	R\$ 15,04	R\$ 25.267,20
16	Caneta de Buco- maxilo	Unid.	100	R\$ 17,27	R\$ 1.727,00
17	Cânula de Guedel	Unid.	300	R\$ 8,33	R\$ 2.499,00



18	Cânula Nasofaríngea	Unid.	100	R\$ 14,44	R\$ 1.444,00
19	Capa para Videocirurgia	Unid.	600	R\$ 0,87	R\$ 522,00
20	Cassete Expiratório Maquet	Unid.	40	R\$ 35,36	R\$ 1.414,40
21	Chicote de Nebulizador	Unid.	1.700	R\$ 3,24	R\$ 5.508,00
22	Chicote de O2	Unid.	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
23	Chicote para Ressuscitador Manual	Unid.	100	R\$ 8,63	R\$ 863,00
24	Chuca	Unid.	190	R\$ 3,45	R\$ 655,50
25	Circuito CPAP completo	Unid.	720	R\$ 36,84	R\$ 26.524,80
26	Circuito de Máscara de CPAP	Unid.	160	R\$ 15,82	R\$ 2.531,20
27	Circuito de respirador completo	Unid.	720	R\$ 86,31	R\$ 62.143,20
28	Circuito de respirador- sem umidificador	Unid.	4.800	R\$ 58,94	R\$ 282.912,00
29	Circuito/Coletor Externo de Drenagem para DVE	Unid.	60	R\$ 30,20	R\$ 1.812,00
30	Clamp Umbilical	Unid.	12	R\$ 1,88	R\$ 22,56
31	Conector para CPAP	Unid.	480	R\$ 2,61	R\$ 1.252,80
32	Conector Plástico	Unid.	48	R\$ 5,10	R\$ 244,80
33	Conector Y-T, Reto	Unid.	600	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
34	Conexão em Y	Unid.	288	R\$ 4,18	R\$ 1.203,84
35	Conjunto de macronebulização completo	Unid.	5.100	R\$ 47,49	R\$ 242.199,00
36	Conjunto de nebulização (micronebulizador) - completo	Unid.	3.360	R\$ R\$ 5,24	R\$ 17.606,40
37	Cotonóide	Unid.	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
38	Espaço morto	Unid.	240	R\$ 10,06	R\$ 2.414,40
39	Espéculo vaginal	Unid.	1.440	R\$ 1,26	R\$ 1.814,40
40	Extensão de PVC	Unid.	360	R\$ 9,42	R\$ 3.391,20
41	Extensão de Silicone	Unid.	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
42	Extensão para Pinça Bipolar	Unid.	200	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
43	Faca de Blair	Unid.	100	R\$ 10,06	R\$ 1.006,00
44	Faixa de Smarch	Unid.	5.000	R\$ 5,89	R\$ 29.450,00
45	Frasco de drenagem torácica	Unid.	30	R\$ 24,74	R\$ 742,20
46	Gelfoan	Unid.	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
47	Kit para Oxigenioterapia	Unid.	600	R\$ 14,44	R\$ 8.664,00
48	Lâmina de Blair	Unid.	100	R\$ 8,34	R\$ 834,00
49	Mamadeira	Unid.	480	R\$ 5,77	R\$ 2.769,60
50	Máscara de ambú adulto e Infantil	Unid.	40	R\$ 7,10	R\$ 284,00
51	Máscara de ambú neonatal	Unid.	480	R\$ 5,07	R\$ 2.433,60
52	Máscara de Hudson	Unid.	1.280	R\$ 8,11	R\$ 10.380,80
53	Máscara de micronebulização	Unid.	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
54	Máscara de O2 com balão de reabsorção	Unid.	100	R\$ 17,27	R\$ 1.727,00
55	Máscara de Ressuscitador Manual	Unid.	300	R\$ 10,14	R\$ 3.042,00
56	Máscara de traqueostomia	Unid.	400	R\$ 7,06	R\$ 2.824,00
57	Máscara para indução anestésica	Unid.	100	R\$ 15,82	R\$ 1.582,00
58	Micropore 5 cm com tiras de 10 cm / 15 cm / 20 cm	Rolo	900	R\$ 2,88	R\$ 2.592,00



59	Ponteira banco de leite	Unid.	340	R\$ 1,40	R\$ 476,00
60	Ponteira de caneta de bisturi	Unid.	80	R\$ 1,48	R\$ 118,40
61	Ponteira Plástica	Unid.	120	R\$ 1,88	R\$ 225,60
62	Pronga Nasal	Unid.	200	R\$ 7,06	R\$ 1.412,00
63	Sensor de Fluxo	Unid.	300	R\$ 11,77	R\$ 3.531,00
64	Sensor de fluxo neonatal	Unid.	336	R\$ 22,98	R\$ 7.721,28
65	Sensor de vias aéreas de silicone	Unid.	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
66	Serra Manual	Unid.	100	R\$ 4,42	R\$ 442,00
67	Transofix	Unid.	800	R\$ 1,88	R\$ 1.504,00
68	Traquéia de silicone corrugada	Unid.	3.400	R\$ 5,21	R\$ 17.714,00
69	Umificador de O2	Unid.	988	R\$ 11,42	R\$ 11.282,96
70	Umificador de respirador	Unid.	480	R\$ 25,91	R\$ 12.436,80
71	Válvula expiratória acrílica de respirador	Unid.	520	R\$ 8,24	R\$ 4.284,80
72	Vidro pequeno	Unid.	200	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 1.088.999,92

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 15º, do Decreto nº 7.892/13;
2. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.
3. Fica a empresa vencedora ciente que será responsável pela coleta e devolução dos materiais.
4. Fica a empresa vencedora ciente que a execução do objeto licitado deverá ser 02 (duas) vezes por semana, podendo haver alterações de acordo com a demanda, em horário a serem determinados pelas Unidades Requisitantes, nos endereços de suas respectivas sedes:
5. Hospital Municipal Raul Sertã - Rua General Osório, nº 324 - Centro - Nova Friburgo/RJ
6. Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro - Travessa Antônio Fernandes Moreira, nº 12 - Centro - Nova Friburgo/RJ.
7. Fica a empresa vencedora ciente que a execução do objeto licitado será na forma prevista no artigo 73, Inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
8. Fica a empresa vencedora ciente que ao receber os materiais, caberá à Contratada, sem ônus à Contratante, realizar sua triagem, prepará-los em papel adequado, com identificação da empresa, etiquetá-los e esterilizá-los por óxido de etileno e após, devolvê-los prontos para utilização.
9. Fica a empresa vencedora ciente que a embalagem primária dos materiais submetidos ao agente esterilizante, deve ser em papel grau cirúrgico ou combinação deste com filme plástico, ou material comprovadamente eficaz quanto às características de penetração e exaustão do gás, integridade física e barreira antimicrobiana.
10. Fica a empresa vencedora ciente que o fechamento da embalagem primária deve ser realizado por termo selagem ou outro processo compatível com o material empregado, de modo a garantir a sua integridade e a do produto contido.
11. Fica a empresa vencedora ciente que a rotulagem da embalagem primária e secundária deve conter a indicação do processo a que foi submetido (esterilização, reesterilização ou reprocessamento a gás óxido de etileno), a data de sua realização, o número do lote, c.



- prazo de validade, o nome do responsável pelo processo e identificação do estabelecimento.
12. Fica a empresa vencedora ciente que a embalagem utilizada para o transporte de artigos e materiais a serem submetidos a processamento e reprocessamento, deve ser recipiente rígido, liso e fechado hermeticamente e conter rótulo com lista dos produtos, nome do estabelecimento solicitante e do prestador dos serviços, bem como identificação de material infectante afixada em sua superfície.
 13. Fica a empresa vencedora ciente que a embalagem para transporte de materiais e artigos já submetidos ao reprocessamento deve garantir condições ambientais higiênicas, manutenção de integridade da embalagem primária e esterilidade do produto, além de conter identificação do estabelecimento reprocessador e do solicitante e relação dos artigos esterilizados.
 14. Fica a empresa vencedora ciente que o traslado externo dos recipientes a que se refere os itens acima, deve ser realizado em veículos exclusivos para este fim, com as mesmas identificações, devendo ser asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana.
 15. Fica a empresa vencedora ciente que os serviços serão recusados pela Contratante, nas hipóteses de apresentarem vícios de qualidade ou quaisquer outros danos que os desqualifiquem perante as exigências do Termo de Referência.
 16. Fica a empresa vencedora ciente que deverá observar os prazos de coleta e devolução dos itens estipulados pelos requisitantes, quanto a devolução, esta **nunca** poderá ser superior a **07 (SETE) dias**.
 17. Fica a empresa vencedora ciente que deverá também, identificar individualmente todos os materiais, a unidade de saúde de destino e o respectivo setor, fazendo-se grafar na embalagem a data, lote e validade da esterilização, para cumprimento e eficácia da prestação de serviços.
 18. Fica a empresa vencedora ciente que a coleta e devolução deverá ser realizada por funcionário da Contratada devidamente uniformizado e identificado, cabe a este realizar a conferência dos materiais nos atos descritos acima, tomando nota do que foi retirado e entregue, assinando a via e deixando cópia com responsável indicado por cada unidade requisitante que deverá também assinar as vias de controle.
 19. Fica a empresa vencedora ciente que os serviços deverão ser executados em oficina própria da Contratada.
 20. Fica a empresa vencedora ciente que compete a ela o fornecimento da embalagem dos materiais a serem esterilizados.
 21. Fica a empresa vencedora ciente que deverá realizar as esterilizações em todos os materiais especificados na relação acima, independente de tamanhos, dimensões, marcas, modelos e referências.
 22. Fica a empresa vencedora ciente que deverá realizar a esterilização em todos os materiais coletados, bem como naqueles que já tenham sido esterilizados mas tenham perdido a validade.
 23. Fica a empresa vencedora ciente que em casos de inadequações nos processos de esterilização ou danos à embalagem, caberá à Contratante comunicar à empresa vencedora o fato, e esta, imediatamente, deverá refazer o serviço, sem qualquer ônus à Contratante.
 24. Fica a empresa vencedora ciente que será responsável pela lavagem, secagem e embalagem dos materiais, devendo exercer controle de qualidade, eliminando quaisquer sujidades e a assegurando a condição de primeiro uso.
 25. Fica a empresa vencedora ciente que deverá ainda, a cada entrega, apresentar planilha de fácil compreensão, na qual deverão ser devidamente identificados os materiais submetidos ao procedimento de esterilização.
 26. Fica a empresa vencedora ciente que juntamente aos materiais esterilizados deverá entregar o laudo da análise microbiológica por lote processado.
 27. Fica a empresa vencedora ciente que deverá enviar, a cada ciclo, um laudo com parâmetros técnicos do procedimento de esterilização ao qual os materiais foram submetidos, devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

28. Fica a empresa vencedora ciente que deverá prestar o serviço de esterilização de acordo com as leis sanitárias, de forma a garantir a segurança na utilização dos materiais, incluindo controle de qualidade em todas as etapas.
29. Fica a empresa vencedora ciente que deverá comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução.
30. Fica a empresa ciente que deverá conferir o material, avaliando a compatibilidade com o processo de esterilização requerido.
31. Fica a empresa vencedora ciente que deverá garantir a entrega do material nas mesmas quantidades enviadas.
32. Fica a empresa vencedora ciente que deverá garantir o uso de indicador químico em todas as embalagens, indicando que o material passou pelo processo de esterilização.
33. Fica a empresa vencedora ciente que deverá garantir, na prestação de serviços, o processo de cultura microbiológica, através de indicadores biológicos em todos os lotes de esterilização, mantendo tal registros à disposição da Contratante.
34. Fica a empresa vencedora ciente que deverá emitir laudo de esterilização, sempre que solicitado, informando os parâmetros utilizados a cada lote de esterilização, para arquivo e/ou apresentação aos órgãos de Vigilância Sanitária, quando assim exigidos.
35. Fica a empresa vencedora ciente que deverá permitir acesso de servidores da Contratante no local da execução dos serviços objeto deste processo para quaisquer inspeções ou diligências.
36. Fica a empresa vencedora ciente que deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.
37. Fica a empresa vencedora ciente que deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente os serviços efetivamente prestados e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.
38. Fica a empresa vencedora ciente que deverá se Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
39. Fica a empresa vencedora ciente que o dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência.
40. Fica a empresa vencedora ciente que deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.
41. Fica a empresa vencedora ciente que não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
42. Fica a empresa vencedora ciente que será responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
43. Fica a empresa vencedora ciente que deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
44. Fica a empresa vencedora ciente que deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
45. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da execução do objeto licitado, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão,

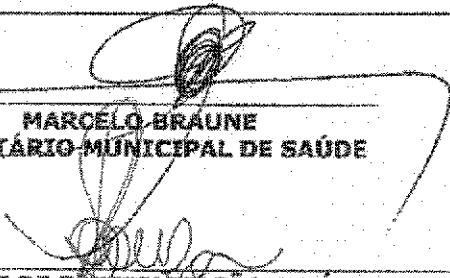


- ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
46. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
47. Fica a empresa vencedora ciente que o pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais, FGTS, PGE - referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal - referente ao ISS - referente ao ICMS, estejam dentro da validade.
48. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência - Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
49. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
50. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
51. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
52. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo.
53. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
54. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
55. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA
CIDADE DE TODOS OS POVOS




MARCELO BRAUNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FGF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO LTDA
Felipe Oliveira de Souza
RG n.º MG-21.170.322 - PCMG - CPF n.º 070952596-66

Avenida Alberto Braune, 224 - Prédio da Oi - 2º andar - Sala 221 - Centro - Nova Friburgo - RJ
Tel/Fax: (22) 2522 - 0061 - 2522-0369 - 2543-6362 e 2543-6282 - Ramal 259
licitacoes@pmnf.rj.gov.br



Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 200.0001